



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

1

Projeto de Lei Nº 0017/99

Em 24 de Março de 1999

FICA OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DE NOÇÕES DE PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA O USO DE DROGAS E TÓXICOS NO PROGRAMA DE ENSINO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica obrigatória a inclusão de noções de prevenção e defesa contra o uso de drogas e tóxicos no programa de ensino das Unidades Escolares do Município de Cabo Frio.
- Art. 2º - As séries em que serão ministradas as noções citadas no artigo anterior, bem como a carga horária a ser cumprida, serão determinadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES 24 de Março de 1999.

Jânio dos Santos Mendes
Jânio dos Santos Mendes
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

Na cidade de Cabo Frio como na das cidades do mundo, a juventude confronta-se com a mudança de valores, consumo de drogas e violências que estas causam.

Eu, como vereador, pai e amigo, assim como todos os seus moradores de bem, desejamos o crescimento do potencial da nossa juventude, em ambiente seguro e saudável para todos os cidadãos.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

2

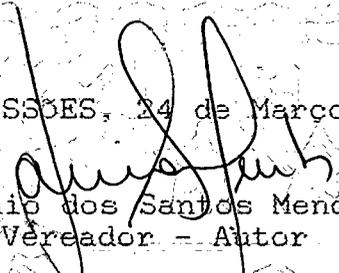
Experiências de sucesso mostram que a melhor maneira de enfrentar esse desafio é através da prevenção. Uma prevenção inteligente, bem pensada e levada a cabo com seriedade, continuidade e sólidos conhecimentos técnicos.

Para as autoridades e para a sociedade responsável, os desafios são o desenvolvimento e a implementação de medidas e programas de forma a proteger todos os cidadãos e em especial os jovens, através da mudança de idéias e opiniões sobre o consumo indevido de drogas. Nestas ações, devem estar envolvidos funcionários públicos, pais, professores, líderes empresariais, juristas, profissionais de saúde, líderes religiosos, a mídia e principalmente a própria juventude.

Estamos apresentando Projeto de Lei que exige a formulação de Política de Prevenção do Uso Indevido de Drogas, através da Rede Municipal de Ensino, e deixamos o apelo para que a família se envolva nesta reflexão e neste mutirão.

Afinal é ela a instituição, capaz de fazer a sociedade reagir diante de tanta agressão.

SALA DAS SESSÕES, 24 de Março de 1999.


Jânio dos Santos Mendes
Vereador - Autor

